



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata CGM/COPI/CMAI Nº 033777889

#### ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia 24 de setembro de 2020 (24/09/2020), às 15 horas e 16 minutos (quinze horas e dezesseis minutos), realizou-se, ordinariamente, a sexagésima sexta (66ª) Reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância (via plataforma Microsoft Teams), nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): João Manoel Scudeler de Barros - Controlador Geral do Município, Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Fabrício Cobra Arbex – Secretário Adjunto da SG; Tatiana Regina Rennó Sutto – Chefe de Gabinete da SGM; Maria Lucia Latorre - Chefe de Gabinete da SMJ; Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; Alessandra Lima - Assessora de SECOM; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Ronaldo Cancian - Assessor Especial da SG; Juliana de Marchi - Assessora da CGM; Damaris Di Donatto Ferreira Torquato – Auditora de Controle Interno da CGM/COPI e Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI e Secretário Executivo da CMAI. Desta forma, para a abertura da reunião, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 5 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Adjunto, do Secretário Adjunto da SF, do Secretário Adjunto da SG, da Chefe de Gabinete da SMJ e da Assessora de SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Análise de recurso sobrestado. I.1. Pedido nº 48482/SPTRANS – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOMA** representante da SECOM fez a relatoria do pedido. Trata-se de pedido com a seguinte redação: *“Solicito todos os registros de uso do Plano de Saúde da SPTrans por mim, XXX dos anos de 2018 e 2019, enquanto era funcionário da empresa”*. Após o pedido de prorrogação, o pedido foi atendido e a SPTRANS esclareceu que por se tratar de informações pessoais, deveria o requerente entrar em contato com o setor Ouvidoria pelo e-mail [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br) para agendar dia/hora para viabilizarem a entrega dos documentos. Foi interposto recurso de 1ª instância, no qual o requerente impugnou a impossibilidade de envio dos dados de forma digital e reforçou que seriam os seus dados que estariam sendo pedidos. A SPTRANS indeferiu o recurso de 1ª instância para ratificar a necessidade de confirmação da identidade do cidadão para entrega de seus dados pessoais, com base no Art. 66, do Decreto Municipal nº 53.623/2012. Foi interposto recurso de 2ª instância, que ratificou a solicitação inicial. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) observou que o “Provimento CG12-2020 do TJSP” indicado pelo requerente trata da adoção de medidas para a preservação da saúde de todos os usuários dos serviços dos cartórios de notas e de registro, e não se refere a legislação da administração pública municipal que adotou as medidas de precaução com relação ao Covid, de acordo com os protocolos do Governo do Estado de São Paulo e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e reforçou a resposta inicial da Chefia do Gabinete. Foi interposto recurso de 3ª instância, no qual o requerente questiona novamente a impossibilidade de fornecimento dos dados e a desnecessidade de confirmação da identidade de forma pessoal. A demanda foi submetida à 64ª CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da 64ª CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do feito, para que se oficiasse à SPTRANS a se manifestar sobre a possibilidade de envio das informações pessoais desejadas ao e-mail do munícipe cadastrado no tempo de seu vínculo junto à SPTRANS ou, na impossibilidade, para que indicasse qual o procedimento para que o munícipe autorize terceiro a retirar documentação em seu nome, presencialmente, junto à SPTRANS. A Secretaria Executiva da CMAI oficiou a SPTRANS e esta informou no processo SEI nº 6067.2020/0018428-5 que: *“Em atenção ao solicitado, entendemos pela impossibilidade do envio dos documentos em formato digital para o e-mail pessoal do interessado, considerando o conteúdo versado (documento de natureza pessoal). Reforçamos a seguir os canais de atendimento pelos meios dos quais o interessado poderá fazer o agendamento para consulta pessoal dos documentos. E-mail: [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br) Telefone: (11) 3396-7835 Contato: Sr. Carlos Borgonovi - Ouvidor”*. O feito retornou para análise da 66ª CMAI. A representante da SECOM argumentou que a SPTRANS estaria correta em sua postura e sugeriu pelo indeferimento do recurso. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que, conforme resposta fornecida pela SPTRANS, é impossível o envio dos documentos para o e-mail previamente cadastrado no tempo de vínculo do ex-funcionário junto à SPTRANS e o meio adequado para a consulta de documentos pessoais seria por agendamento pelo e-mail [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br) e telefone (11) 3396-7835, Contato: Sr. Carlos Borgonovi - Ouvidor. Isso porque faz-se necessária a confirmação da identidade do requerente, conforme estabelecido no artigo 66º do Decreto Municipal nº 53.623/2012 (<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-53623->

de-12-de-dezembro-de-2012) em que determina "Art. 66. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente". **I.2. Pedido nº nº 48240/SMS - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM** A representante da SGM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido com a seguinte redação: "*Requeiro acesso ao banco de dados da fila de espera contendo todos os procedimentos, este banco de dados deve ser em excel sem nenhum tipo de bloqueio. Nele deve conter a unidade solicitante, STS, CRS, o tipo de procedimento, a data de inserção na fila, sexo, cor, idade, resalto que existe paradigma*". Diante da ausência de resposta, foi interposto recurso de 2ª instância de ofício. A Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) encaminhou o recurso para a SMS para o complemento das informações. A SMS deferiu o recurso de 2ª instância e anexou o arquivo "48240\_48240 - FILAESPERA.XLSX". Foi interposto recurso de 3ª instância, no qual o requerente impugnou o anexo enviado, que estaria incompleto. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais da SMS para questionar a possibilidade de complementação do arquivo fornecido. A demanda foi submetida à 64ª CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da 64ª CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do feito para que se oficiasse à SMS para esclarecer se o cruzamento dos dados solicitados poderia levar à identificação dos munícipes. A Secretaria Executiva da CMAI procedeu ao envio de ofício à SMS e esta informou no processo SEI nº 6067.2020.0018417-0 que: "*Retornamos o presente, informando que o link com a informação enviada pode ser fornecida ao prestador, pois não contém dados que identifiquem os usuários (...)*". O feito retornou para análise da 66ª CMAI. A representante da SGM opinou pelo deferimento do recurso, sugerindo como medida o envio do link passado pela SMS por e-mail à Secretaria Executiva da CMAI e que consta no processo SEI em questão, uma vez que a própria a SMS informou não ser possível a individualização dos munícipes. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, com determinação para encaminhamento do link enviado por e-mail e no processo SEI 6067.2020.0018417-0 à Secretaria Executiva, que contém a informação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, ao munícipe II. **Análise de 10 (dez) recursos em 3ª Instância. II. 1. Pedido nº 49484/Sub IT - Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão - SG.** O representante da SG fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "*Boa tarde Foi protocolado na Subprefeitura de Itaim, ofício nº 011/CPM-IT/2019, na data de 22/02/2019, solicitando o envio de relação de todos os contratos vigentes referente a zeladoria, porém o referido pedido ainda encontra-se "parado" na Sub-IT\G como SEI 6040.2019/0000245-5, desde 25/02/2019. Solicitamos a possibilidade de atender esse ofício, como está atrasado, mande a lista já atualizada. Sem mais no aguardo.*" O pedido foi atendido e a Sub IT informou que os contratos em vigência desde 2017 da Sub encontram-se à disposição no Relatório Semestral de Obras e Ações ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/itaim\\_paulista/participacao\\_social/conselhos\\_e\\_organos\\_colegiados/index.php?p=55718](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/itaim_paulista/participacao_social/conselhos_e_organos_colegiados/index.php?p=55718)). Foi interposto recurso de 1ª instância, no qual o requerente solicitou que a resposta fosse colocada no SEI gerado pelo Ofício 011/CPM-IT/2019. A Sub IT deferiu o recurso para informar que o e-SIC e o SEI são plataformas distintas, assim, os responsáveis pela resposta no e-SIC não poderiam inserir a resposta no SEI, porém, reforçou o link com as informações. Foi interposto recurso de 2ª instância para reforçar a necessidade de colocar a resposta no SEI correspondente. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) indeferiu o recurso, uma vez que os contratos foram disponibilizados via link e, em relação a indicação dos documentos no processo SEI, o órgão informou sobre a disponibilização das informações de forma ativa no portal institucional e desta forma os interessados poderão consultá-los publicamente. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para questionar se a resposta não deveria ser colocada no Ofício nº 011/CPM-IT/2019, que encontra-se parado desde 25/02/2019. A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à Sub IT para questionar se seria possível o cadastramento das informações no SEI correspondente. A Sub IT informou que: "*Prezado, boa noite! Quanto ao questionamento de atendimento ao ofício 011/CPM-IT/2019, informamos que é possível e com brevidade, diante do interposto recurso de 3ª instância vindo pela Comissão Municipal de Acesso à Informação - CMAI. Vale esclarecer que um dos motivos por não ter sido respondido deve-se em razão de alguns setores sofrerem redução no quadro de funcionários e, em alguns casos, impactando em inabilidade no trâmite de ofícios e outras documentações. Outro agravante atual é decorrente do Decreto Municipal 59283/2020, o qual estabelece trabalho não presencial como uma das medidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), ocasionando limitações no trâmite administrativo*". Referido e-mail foi enviado ao munícipe. O munícipe respondeu ao e-mail com o seguinte conteúdo: "*Boa noite, na 1ª resposta do dia 12/08/2020 ( 20 dias normais, mais 10 dias de prorrogação), informou que a tabela se encontrava no link : [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/itaim\\_paulista/participacao\\_social/conselhos\\_e\\_organos\\_colegiados/index.php?p=55718](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/itaim_paulista/participacao_social/conselhos_e_organos_colegiados/index.php?p=55718), gostaria que olha-se o anexo 1, que mandei nesse e-mail e vejam que do modo que está colocado induz ser relatório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes Agora colocar como resposta : "Vale esclarecer que um dos motivos por não ter sido respondido deve-se em razão de alguns setores sofrerem redução no quadro de funcionários e, em alguns casos, impactando em inabilidade no trâmite de ofícios e outras documentações. Outro agravante atual é decorrente do Decreto Municipal 59283/2020, o qual estabelece trabalho não presencial como uma das medidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), ocasionando limitações no trâmite administrativo". Por acaso anexaram na resposta as folhas de quadro de funcionários de mês a mês, a Referência ao corona vírus (Covid-19) que começou em março de 2020, e o ofício em questão foi protocolado em 25/02/2019 (basicamente um ano até começar a pandemia), Como sempre agora Corona vírus já é considerado desculpa para tudo, a único pedido feito no e-sic seria o atendimento ao ofício em questão, uma simples tabela de relação das empresas que prestam serviços a Subprefeitura do Itaim, demorou um ano e 6 meses para avisar que existia um link com a resposta,*

olhando o anexo 2 vocês irão notar que o ofício ainda esta parado, sem resposta, pois não posso considerar a resposta dentro de um e-sic, que o mesmo é de cunho pessoal e o processo SEI é aberto para apreciação dos demais conselheiros pelos sites de pesquisa de processos. Ainda mais vimos que os serviços dentro do setor de CAF não estão parados, pois vários processos licitatórios estão em andamento. Somente solicito uma resposta do e-Sic, que seja colocada dentro do SEI (Ofício em questão), que estou mandando em anexo para apreciação e as devidas providências administrativas quanto ao caso gerado". A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SG considerou que o munícipe está usando canal do e-SIC para pedir providência em processo SEI. Questionou aos demais se a SUB deveria ter dado relatório sobre empresas que prestam serviço de zeladoria à Subprefeitura. A representante de SGM afirmou que o e-SIC não é o canal adequado e demonstrou preocupação com rotinas criadas com uso do e-SIC que desviam da função da Lei de Acesso à Informação. A representante de SMJ informou que as informações sobre contratos da Sub-IT deveriam constar na Transparência Ativa e que a página da Sub em questão estaria desatualizada desde 2014. O presidente da CMAI sugeriu que a Sub-IT seja oficiada para que proceda a atualização de sua página no que se refere aos contratos, em cinco dias, permitindo ao munícipe acesso às informações. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que o e-SIC não é o canal adequado para solicitar a atualização de processo SEI, mas, diante da informação de que a página de contratos da Sub-IP está desatualizada, deve-se oficializar a Sub-IT para atualizar seu site e Portal da Transparência, no prazo de 5 dias. Por fim, em relação ao conteúdo do recurso que diz respeito a denúncia/reclamação, pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](mailto:sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **II. 2. Pedido nº 49486/Sub IT - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOMA** representante de SECOM fez um breve relato. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Boa tarde Foi protocolado na Subprefeitura de Itaim, ofício nº 015/CPM-IT/2019, na data de 25/03/2019, o referido pedido ainda encontra-se "parado" na Sub-IT\CPDU como SEI 6040.2019/0000473-3, desde 10/04/2019. É normal os ofícios ficarem parados a mais de 1 ano, sem movimentação\ação. Necessitamos de uma resposta, pois fomos cobrados pelos moradores vizinhos da referida área, sem mais no aguardo". Após a prorrogação do prazo, a Sub IT atendeu ao pedido informando que o ofício nº 015/CPM-IT/2019 teve andamento no processo SEI 6040.2019/0000473-3 e encontrava-se aberto para CG/PATRI. Insatisfeito, o munícipe interpôs recurso de 1ª instância questionando o motivo do processo ter ficado parado 1 ano e três meses e fazendo apontamentos sobre a fiscalização de ruas pela Subprefeitura. O recurso foi deferido pela Sub-IT que reforçou que o processo em questão foi remetido pela unidade SEL/ASSEC/CEUSO e está sob análise da CG Patri desde 05/08/2020. O munícipe interpôs recurso de 2ª instância para questionar o motivo que o processo teria sido encaminhado à SEL, uma vez que cabe à Subprefeitura a fiscalização das ruas dentro de sua circunscrição. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) indeferiu o recurso, uma vez que o processo em questão teria tido andamento e foi respondido no documento nº 031595070 o motivo do envio deste à SEL. Além disso, aconselhou a abertura de novo pedido e-SIC no caso de novos questionamentos. O requerente interpôs recurso de 3ª instância, no qual fez novos questionamentos quais sejam: "1) A subprefeitura não vai mandar a sua fiscalização liberar as ruas, 2) É normal os ofícios ficarem parados a mais de 1 ano, sem movimentação, 3) A Prefeitura tem seu corpo de agente vistoros e GCM para fiscalizar o seus imobiliarios (áreas públicas), por que não fazem?". A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à Sub IT para questionar a segunda pergunta do recurso de 3ª instância, que está presente desde a solicitação inicial. A Sub IT respondeu com o seguinte conteúdo: "segue atendimento da segunda pergunta realizada pelo munícipe: É normal os ofícios ficarem parados a mais de 1 ano sem movimentação? Resposta: Não é normal. Entretanto, alguns setores sofrem redução no quadro de funcionários e, em alguns casos, impactando em inabilidade no trâmite de ofícios e outras documentações. Outro agravante atual é decorrente do Decreto Municipal 59283/2020, o qual estabelece trabalho não presencial como uma das medidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), ocasionando limitações no trâmite administrativo". Referido e-mail foi encaminhado ao munícipe. O munícipe respondeu ao e-mail com o seguinte conteúdo: "Conforme solicitado no E-mail a mim caminhado no dia 22/09/2020, as 3:19, pelo Sr. Pedro Kazu Gabiatti, secretario Executivo da CMAI da coordenadoria da Promoção da Integridade – COPI, Controladoria Geral do Município – CGM, solicitando uma resposta, para não ser considerado o "silencio" sobre a resposta fornecida para não ser entendido como atendimento a solicitação inicial e esvaziamento do recurso de 3ª estancia do e-SIC nº 49486. O ofício foi protocolado em 25/03/2019 e virou SEI nº 6040.2019/0000473-3 na data de 26/03/2019 e foi encaminhado pelo Subprefeito Gilmar Souza Santos no dia 27/03/2019 para a CET, e recebido pelos mesmos em 28/03/2019, e devolvido no dia 08/04/2019 ao gabinete da Subprefeitura de Itaim Paulista, com a seguinte informação: "Em atenção ao solicitado, informamos que o pedido em questão não é de competência da CET. Sugerimos encaminhamento à Subprefeitura do Itaim Paulista, pela competência, após essa data, o mesmo ficou aparado até a data de 16/07/2020 (o esic nº 049486 foi aberto no dia 14/07/2020, dois

dias antes) (...) Por acaso anexaram na resposta as folhas de quadro de funcionários de mês a mês, a Referencia ao coronavirus (Convid-19) que começou em março de 2020, e já considerado desculpa para tudo, agora o conteúdo do referido ofício deverei fazer em um novo e-sic, além de tramitarem erradamente para a CET e de usarem uma secretaria para “esconder” a solicitação inicial do ofício que seria o fechamento ilegal de vias públicas que poderia ser resolvido por sua fiscalização e pela turma de desfazimento que faz parte da equipe de manutenção de logradouros, sem mais no aguardo de uma solução não só para a 2ª pergunta, como também as devidas providências administrativas quanto ao caso gerado. Segue anexa copia do ofício, caso queira analisa-lo , e dois print Screen da tela do <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx#>, para que o Sr. possa analisar que é impossível ver a resposta da Subprefeitura e acompanhamento do processo, solicite também a retirada do "bloqueio" para que possamos acompanhar o processo, pois o e-sic é de cunho pessoal e gostaríamos que o SEI ficasse aberto para apreciação e analise a quem quiser, pois não é um assunto de caráter sigiloso". A Secretaria Executiva da CMAI procedeu ao envio do e-mail do município aos pontos focais da Sub IT para esclarecimentos. A demanda foi submetida à CMAI. O representante do gabinete do Prefeito entrou na reunião neste momento, pedindo desculpas pelo atraso. O representante da SF sugeriu que o recurso fosse indeferido, pois não seria um pedido de informação, mas sim mais uma crítica ao atendimento ao prazo. Disse ainda seria perigoso a CMAI aceitar este tipo de manifestação, tomando o lugar da Ouvidoria em receber reclamações. O presidente da CMAI sugeriu que fosse feito um ofício à Sub IT alertando que quase toda a sessão da CMAI foi ocupada com pedidos de responsabilidade desta Subprefeitura, devendo esta melhorar sua transparência ativa e passiva. Reforçou que, em que pese os casos II.1 e II.2 serem indeferimentos, a CMAI não deve ficar insensível a situação vista nesta Subprefeitura. A representante da SMJ sugeriu que os responsáveis pelo acesso à informação da Sub-IT fizessem uma capacitação sobre acesso à informação e respostas no e-SIC. O presidente da CMAI informou ser possível requerer à Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI), na pessoa de sua coordenadora Carolina Dalla Pacce, e à Ouvidoria Geral do Município (OGM), na pessoa da Ouvidora Maria Lumena Sampaio, para auxiliar na capacitação da Sub-IT. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que o e-SIC não é o canal adequado para solicitar a atualização de processo SEI, mas, diante da quantidade de recursos de pedidos direcionados à Sub-IT, o colegiado oficialará a Sub para que melhore sua transparência ativa e passiva e requisitará auxílio de COPI e da OGM para capacitação dos responsáveis por acesso à informação da Sub-IT. Por fim, em relação ao conteúdo do recurso que diz respeito a denúncia/reclamação, pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **II. 3. Pedido nº 49457/SMS - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJA** representante da SMJ fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Solicitamos dados consolidados ref. quantidade real em números absolutos de Usuários SUS da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Paulo nos Estabelecimentos de Saúde nas seguintes COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE: -SUDESTE; -NORTE; -OESTE; -LESTE" pedido foi atendido pela SMS que informou que não possuem os valores de usuários SUS por estabelecimento de Saúde. Explicou que a proporção de população sem plano de saúde utilizada para este tipo de análise está baseada no Censo 2010 e tem a desagregação até Distrito Administrativo (estudo realizado pelo Instituto Via Pública em parceria com SMS-SP) e que considerar os usuários que passaram por atendimento (Siga-Saúde) não reflete o total de pessoas que utilizam exclusivamente SUS na cidade. O requerente interpôs recurso de 1ª instância para requerer a quantidade consolidada de Usuários SUS que está Cadastrada como Usuários SUS-CNS nos Estabelecimentos de Saúde nas seguintes COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE SUDESTE, NORTE, OESTE e LESTE. A SMS indeferiu o recurso de 1ª instância pela inexistência de informação ou gato novo em relação ao pedido inicial. O requerente interpôs recurso de 2ª instância para reforçar seu pedido. A Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) encaminhou o recurso à SMS para complementação para que informassem sobre a possibilidade de indicação dos dados de cadastro dos usuários SUS nos estabelecimentos de saúde da cidade, separados por Coordenadorias Regionais, ou outra forma de apresentação conforme base de dados custodiada/compartilhada pelo órgão. A SMS indeferiu o recurso de 2ª instância, adicionando os seguintes esclarecimentos: "devido a falta de detalhamento não é possível identificar com exatidão a informação que o cidadão está solicitando. Considerando que o Estabelecimento de Saúde que realizou a inclusão ou alteração do cadastro do usuário no Sistema SIGA não é necessariamente o mesmo Estabelecimento que de fato o acompanha, é importante esclarecer os seguintes pontos para que haja uma extração exata do dado: Ao citar "...usuários SUS que tem cadastro de usuários SUS nos Estabelecimentos de Saúde.. adscritos nas COORDENADORIAS REGIONAIS" o solicitante se refere a: 1. Obter quantidade de cadastros gerados pelos Estabelecimentos, mesmo que o usuário seja acompanhado/vinculado a outra Unidade de Saúde. 2. Obter quantidade de usuários vinculados/acompanhados nas regiões citadas, mesmo que o cadastro de cartão SUS deste, tenha sido gerado em outro estabelecimento de saúde. Ressaltamos que é

possível a disponibilização do dado. No entanto, aguardamos o esclarecimento da demanda para realizarmos a extração exata da informação". O requerente interpôs recurso de 3ª instância para esclarecer que deseja a quantidade de cadastros gerados pelos Estabelecimentos, mesmo que o usuário seja acompanhado/vinculado a outra Unidade de Saúde. A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à SMS para requerer a complementação da resposta. A SMS enviou e-mail com o seguinte conteúdo: "Boa tarde. Conforme solicitado, segue abaixo resposta do pedido 49457, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo: "Segue abaixo, volume de cadastros SUS gerados nos Estabelecimentos de Saúde do Município de São Paulo. Conforme solicitado pelo no E-SIC 49457, as informações refletem os volume de cadastros gerados no Sistema SIGA-Saúde pelos Estabelecimentos pertencentes a hierarquia das seguintes Coordenadorias Regionais de Saúde: Sudeste, Leste, Norte e Oeste. Coordenadoria/Volume de Cadastros: Coord Regional de Saúde Leste/3.737.798, Coord Regional de Saúde Norte/3.628.636, Coord Regional de Saúde Oeste/1.814.844, Coord Regional de Saúde Sudeste/4.127.828, Total Geral/13.313.106, Fonte: Sistema SIGA-Saúde." A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou a complementação ao requerente. O requerente enviou e-mail para confirmar e agradecer o envio das informações. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO** uma vez que as informações foram prestadas após o envio do e-mail da Secretaria Executiva da CMAI ao requerente. **II. 4. Pedido nº 49485/Sub IT - Relatoria: Gabinete do Prefeito.** O representante do gabinete do Prefeito fez um resumo do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Boa tarde Foi protocolado na Subprefeitura de Itaim, ofício nº 009/CPM-IT/2019, na data de 22/02/2019, solicitando providências em frente a estação ferroviária do Itaim Paulista, Praça Serra do Orocórri, gostaríamos de saber se será feita uma reforma\adequação, se existe projeto em andamento, pois quando as chuvas são de grande intensidade acaba ocorrendo o alagamento de estabelecimentos comerciais, refere-se ao SEI 6040.2019/0000250-1. Solicitamos a possibilidade de atender esse ofício, como uma informação objetiva para que possamos encaminhar aos comerciantes que nos fizeram a solicitação Sem mais no aguardo". O encaminhamento para a Sub IT foi deferido pela Divisão de Transparência Passiva da CGM. Após a prorrogação do prazo, o pedido foi atendido pela Sub-IT que informou que, dada a complexidade, por se tratar de obra de grande porte que requer melhorias na drenagem do local mencionado e ação integrada com a CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), em 14 de novembro de 2019, a demanda formalizada por meio do ofício nº 009/CPM-IT/2019 foi encaminhada e encontrava-se em trâmite como projeto em SIURB/ASSESSORIA Nº 028026483, ou seja, na assessoria técnica de SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras), conforme consta no histórico de tramitação do sistema SEI 6040.2019/0000250-1. O requerente interpôs recurso de 1ª instância para questionar a demora de 9 meses para o encaminhamento do ofício à SIURB. A Sub IT deferiu o recurso de 1ª instância para informar que não saberia explicar a razão do tempo levado para responder o referido ofício. O requerente interpôs recurso de 2ª instância, no qual fez os seguintes questionamentos: "1) Existe já algum projeto, 2) Caso afirmativo, quando será o início, 3) Gostaria que fosse anexado a esta solicitação o histórico de tramitação do referido SEI". Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) indeferiu o recurso de 2ª instância, uma vez que a Sub-IT respondeu aos questionamentos solicitados na inicial e informou que o processo nº 6040.2019/0000250-1 está disponível para consulta pública através do link <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx#!> DADOS DO PROCESSO. Assunto: 5.1.06.01.05 - Ordens de serviço de manutenção de sistemas de galerias pluviais(limpeza de bueiro, boca de lobo) Motivo da Autuação: REPARO EM BOCA LOBO Data da autuação: 25/02/2019 Tipo de Processo: Comunicações Administrativas: Ofício Informamos ainda, que em consulta ao andamento do processo, identificamos o documento publicado no dia 08.04.2020 com os seguintes termos: São Paulo, 08 de abril de 2020. Informação nº: 790/Proj.4 / 2020 Referência: Processo 6040.2019/0000250-1. Local: Praça Serra do Orocórri. PROJ.G. Sra. Superintendente. Tendo em vista informação de Proj-004 Seção de Arquivo (027805237), informamos que para o local não existe projeto de canalização para o local, registramos o local para programação futura desta secretaria. Recomendou que o requerente, caso deseje, registre seus novos questionamentos em novo pedido e-SIC. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para dar detalhes sobre o contexto de seu pedido, reforçar que houve demora de um ano para análise do ofício 009/CPM-IT/2019, questionar as respostas informadas pela Sub IT ao longo deste e-SIC e cobrar que as respostas do e-SIC sejam cadastradas nos respectivos processos SEIs. A demanda foi submetida à CMAI. O representante do gabinete do Prefeito considerou que a solução seria o indeferimento do recurso, uma vez que, nos moldes do quanto informado pela Ouvidoria Geral do Município, as informações já teriam sido prestadas, mas que seria interessante verificar o que está acontecendo com esta Subprefeitura em específico. O Secretário Executivo da CMAI esclareceu que essa sugestão ornaria com o ofício a ser enviado à Sub-IT decorrente da deliberação do item II.2 da pauta. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, nos moldes do quanto informado pela Ouvidoria Geral do Município, já que trata-se de uma questão intersecretarial que está sendo discutida no processo nº 6040.2019/0000250-1, disponível para consulta pública pelo link <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx#!>, no qual é informado que "para o local não existe projeto de canalização para o local, registramos o local para programação futura desta secretaria". Por fim, ressalta-se que novos questionamentos deverão ser registrados em novo pedido e-SIC. **II. 5. Pedido nº 50029/Sub IT - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM.** A representante da SGM fez o relato do caso. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Boa tarde Registrei um e-SIC nº 048669, solicitando informações, porém as respostas do mesmo não foram concretas, pois não perguntei o tipo de contratação (emergencial ou pregão) e nem a sua integralidade, continuo a perguntar: 1) Quando será colocado o projeto da execução das

referidas obras, 2) E também o relatório fotográfico, pois esqueceram de colocar na resposta do referido pedido, 3) As solicitações serão colocadas antes da elaboração do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo? Sem mais, no aguardo". Diante da ausência de resposta da Sub IT, foi interposto recurso de 1ª instância. A Sub-IT deferiu o recurso de 1ª instância e informou que todos os projetos foram executados e estão anexados nos respectivos processos mãe: SEI 6040.2019/0001746-0; 6040.2019/0001747-9; 6040.2019/0001748-7; 6040.2019/0001750-9. O requerente interpôs recurso de 2ª instância, no qual mencionou não existir em nenhum dos processos mencionados os projetos que questionou. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) indeferiu o recurso em 2ª instância, uma vez que teria verificado que os processos indicados estão disponíveis para a consulta pública e reforçou que novos questionamentos deverão ser endereçados em novo pedido e-SIC. O requerente interpôs recurso de 3ª instância, no qual reforçou que não questionou se os processos estavam disponíveis e sim que deseja saber onde estão os projetos que pediu, já que não se encontram nos processos mencionados. A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à Sub IT para requerer a complementação da resposta, especialmente para que informe onde estão as informações dentro dos SEI 6040.2019/0001746-0; 6040.2019/0001747-9; 6040.2019/0001748-7; 6040.2019/0001750-9. A Sub-IT informou que: "Diante do interposto recurso de 3ª instância, no qual o requerente reforçou não ter encontrado os processos mencionados dentro daqueles informados pela Sub-IT, informamos que, até o presente momento, houve inviabilidade por parte da Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) rever os processos nos quais o requerente informa não ter encontrado. O agravante é que CPO sofreu redução no quadro de funcionários e, em alguns casos, tem impactado em inabilidade no trâmite de documentação. Outro fator limitador atual é decorrente do Decreto Municipal 59283/2020, o qual estabelece trabalho não presencial como uma das medidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), ocasionando impedimentos no trâmite administrativo. De todo modo, a administração regional está em busca de solucionar brevemente tais entraves. Atenciosamente". A demanda foi submetida à CMAI. A representante da SGM argumentou que seria o caso de deferir o recurso, já que as solicitações iniciais do munícipe não foram atendidas. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que a Sub-IT forneça respostas objetivas quanto aos questionamentos iniciais, visto que a mera indicação dos processos SEIs não é o suficiente para a prestação da informação. Em relação ao relatório fotográfico, deve a Sub-IT especificar onde está referido documento dentro dos processos SEI mencionados. **II. 6. Pedido nº 49559/SVMA - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHCO** representante da SMDHC fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Solicitamos informar se há vigência de contrato firmado entre essa secretaria e pessoa jurídica que preste serviço de gerenciamento, consultoria ou outro serviço que demande a contratação de arquitetos, engenheiros civis, engenheiros agrônomos, engenheiros do trabalho ou engenheiros florestais. Caso haja essa contratação, solicitamos enviar cópia do contrato firmado entre secretaria e empresa. Caso não seja possível encaminhar cópia do contrato, solicitamos que encaminhe cópia do edital de licitação pela qual tal empresa foi contratada. Solicitamos que seja encaminhada a relação de valor pago por ano em cada contrato objeto deste e-sic, desde 2010. Por fim, solicitamos informar desde quando a secretaria firma contratos dessa natureza". Diante da ausência de resposta da SVMA, foi interposto recurso de ofício. A Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) encaminhou o pedido para complemento de informações. A SVMA deferiu o recurso de 2ª instância e informou que as informações solicitadas estariam em anexo, ressaltando que não possuem contratações que abarcam o solicitado, existindo apenas projetos que necessitam da contratação apontada. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para dizer que não foi enviado qualquer anexo. A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à SVMA para requerer o anexo mencionado. A SVMA enviou e-mail com o anexo mencionado, que foi encaminhado pela Secretaria Executiva da CMAI ao requerente. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SMDHC disse ter analisado o anexo e considerou que a informação está a contento. O Secretário Executivo da CMAI informou que no final dos e-mails enviados pela Secretaria Executiva da CMAI avisam que o silêncio de resposta pelo requerente é entendido como esvaziamento do pleito recursal. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO** uma vez que o anexo mencionado em segunda instância foi enviado ao munícipe após o contato da Secretaria Executiva da CMAI. **II. 7. Pedido nº 50464/Sub IT - Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM** O Secretário Executivo da CMAI fez o relato do caso. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Bom dia, em vistas ao Diário Oficial da Cidade de São Paulo, me deparei com a publicação na página 60, coluna 2, "PROCESSO 6040.2020/0000898-6, INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA, OBJETO: OBRAS DE INTERVENÇÃO LOCAL COM MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA LINÁRIA (ENTRE AS RUAS RUI DIAS GUSMÃO E JOSÉ DE AMENABAR) – JARDIM NÉLIA, Autorizando abertura de licitação, porém em comparação ao PA 2015-0.274.909-9 que refere-se a "SERVICOS DE CONSERVACAO, MANUTENCAO E READEQUACAO DE PRÓPRIO PÚBLICO - QUADRA POLIESPORTIVA - RUA RUI DIAS GUSMAO, 211 -ITAIM PAULISTA, atuado em 14/10/2015, e que se encontra-se fisicamente na Subprefeitura de Itaim Paulista em trânsito a SUB-IT/CAF/SF desde 05/09/2018, venho a perguntar: 1) Por que as fotos de relatório fotográfico não foram feitas próximos e dentro da referida quadra, 2) Por que não foram incluídos os vestiários e os banheiros nesta reforma, que situação eles se encontram? 3) Na referida vistoria, como se encontra a parte elétrica da quadra, existe laudo?, 4) Por que está sendo usado o ITEM 17-01-29 (instalação novo) invés do 17-80-15 (reforma), pois a Tela Galvanizada é a mesma (Malha 2" Fio 10) ?, Sem mais no aguardo". A Sub IT atendeu ao pedido respondendo cada uma das questões: "1) Porque o local encontrava-se fechado. 2) Porque o orçamento foi adequado à verba destinada a esta Subprefeitura exclusivamente para melhorias na quadra poliesportiva. O vestiário e banheiros já haviam recebido anteriormente obra de readequação.

3) Não houve contemplação de projeto elétrico, nem laudo. A verba foi destinada a esta Subprefeitura exclusivamente para melhorias na quadra poliesportiva. 4) Foi por questão técnica, pois o mesmos alambrados existentes no local estavam deteriorados". O requerente interpôs recurso de 1ª instância, no qual fez 3 novos questionamentos: "1) Como vocês irão executar a referida obra, se não tem nem a chave para acesso ao local, 2) Quando foi que os banheiros receberam a obra de readequação, se possível data e número de processo, 3) Por que não consta no relatório fotográfico as avarias da estrutura e do alambrado, sem mais no aguardo". A Sub-IT deferiu o recurso para informar que novos questionamentos devem ser direcionados em novo pedido e-SIC, uma vez que já respondeu objetivamente às perguntas iniciais. O requerente interpôs recurso de 2ª instância para reforçar seus novos questionamentos. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) indeferiu o pedido com a justificativa de que os questionamentos iniciais foram devidamente respondidos e as perguntas feitas no recurso de 1ª instância configuram inovação recursal. O requerente interpôs recurso em 3ª instância para questionar como seria possível realizar uma vistoria técnica para calcular o custo da obra se a Sub-IT não teria tido acesso ao local. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que os questionamentos iniciais foram adequadamente respondidos pela Sub-IT e que as perguntas feitas no recurso de 1ª instância configuram inovação recursal, devendo ser direcionadas em novo pedido e-SIC. Ademais, pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **II. 8. Pedido nº 50277/Sub IT - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SFO** representante da SF fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Bom dia Me deparei com uma publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na data de hoje ( 08/08/2020), página 56, coluna 4, referente: "do processo 6040.2020/0000898-6, interessado: subprefeitura Itaim Paulista, objeto: obras de intervenção local com melhorias na quadra poliesportiva localizada na rua Linária (entre as ruas Rui Dias Gusmão e José de Amenabar) – Jardim Nélia, gostaria de saber: 1) A identificação da Dotação, 2) Se a mesma foi emenda parlamentar, caso positivo, o número da emenda e o nome do vereador, se mais no aguardo". O pedido foi atendido pela Sub IT que informou que o processo está em andamento na fase de homologação do certame e está onerando a dotação 64.10.15.451.3022.1170 4403900 00 - Adm da Subprefeitura - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros. Disse, também, que os recursos são oriundos das Intervenções locais. Foi interposto recurso de 1ª instância para reforçar a necessidade de resposta da segunda pergunta feita pelo requerente. O recurso foi deferido e a Sub-IT informou que a emenda é proveniente do vereador George Hato, mas que não teria sido possível identificar o número da emenda. Foi interposto recurso de 2ª instância, no qual o requerente questionou o número de contratação. A Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) encaminhou o pedido para complementação. A Sub IT deferiu o recurso para informar que o número de contratação da emenda é o 1130. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para reforçar a necessidade de envio do número do processo SEI que destina a verba parlamentar para execução da reforma da quadra. A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à Sub-IT para o número do processo SEI mencionado. A Sub-IT respondeu ao e-mail com o seguinte conteúdo: "seguem as informações solicitadas, conforme apuradas com a supervisão de finanças. Em resposta a vossa solicitação, informamos: 1) A identificação da Dotação? Resposta: 64.10.15.451.3022.1170.44.90.39.00.00. Foi interposto recurso de 3ª instância no qual o requerente reforçou a necessidade de envio do número do processo SEI que destina a verba parlamentar para execução da reforma da quadra. Resposta: Trata-se de recursos oriundos das intervenções locais, administrados pela Casa Civil. Entretanto não foi gerado numeração, pois está no aguardo de liberação de recursos por parte da Secretaria Municipal da Fazenda. Atenciosamente". Referido e-mail foi encaminhado ao requerente. O município respondeu ao e-mail com o seguinte conteúdo: "Boa tarde, sabemos que esta dotação orçamentária; 64.10.15.451.3022.1170 4403900 00 - Adm da Subprefeitura - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros. Recursos oriundos das Intervenções locais, e usado em diversas emendas parlamentares e créditos adicionais Suplementar, porém não conseguiu localizar o processo SEI que está gerando essa dotação, como pode se fazer uma propaganda de que iram executar uma obra, não importa o tipo, e não saber donde vem a verba orçamentária, será que ela realmente existe, vocês consultaram esse vereador para saber se ele tem o número? Darei uns exemplos de processos SEI de emendas parlamentares e de créditos adicionais suplementar: SEI 6010.2020/0003227-1 EMENDA – VEREADOR ISAC FELIX – 200.000,00 SEI 6010.2020/0003234-4 EMENDA – PATRICIA BEZERRA – 75.000,00 SEI 6010.2020/0003240-9 EMENDA – MILTON LEITE – 200.000,00 SEI 6040.2020/0000727-0 ORÇAMENTO: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 100.000,00. Ao fazer uma pesquisa para responder este email acabei achando referido SEI que estou questionando, é o último colocado nesta lista acima, de Crédito Adicional Suplementar, na data de 06/05/2020, e pelo que vimos a solicitação foi feita pelo Subprefeito (Está assinado o documento, porém não eletronicamente) no link nº 028698526, vimos que não é uma emenda parlamentar de vereador, segue em anexo o referido sei para apreciação. Somente solicito uma resposta do e-Sic, e as devidas

providências administrativas quanto ao caso gerado". A Sub IT se manifestou nos seguintes termos: "conforme esclarecido pelo gabinete, é importante entender os processos relacionados. No caso do 6040.2020/0000727-0 é de emenda (recurso destinado à Subprefeitura). Conseqüentemente gerou-se o 2º processo o de licitação 6040.2020.0000898-6 (nesse caso, modalidade carta convite). Inclusive, esse processo que é de licitação 6040.2020.0000898-6 só saiu ontem (22/09/2020) no Diário Oficial. A obra ainda será iniciada. Próximo passo é a elaboração da ordem de início pela área técnica (CPO). Depois disso, a empresa, pelo contrato, tem prazo de 90 dias para a conclusão, após a ordem de início para a execução da obra. Em seguida apresentará as medições e, se estiver de acordo pela área técnica, seguirá para a fase de liquidação e pagamento". A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SF argumentou que, após o envio do conteúdo do último e-mail da Sub-IT, o recurso teria perdido objeto porque os números informados são suficientes para a demanda. O representante de SG comentou que o próximo caso da pauta, de sua relatoria, é um caso semelhante. O Secretário Executivo da CMAI mencionou que os casos são parecidos, contudo, os andamentos finais (com os e-mails trocados entre a Secretaria Executiva, Sub-IT e município) podem alterar suas deliberações. O representante da SF reforçou sua posição de perda do objeto, já que a informação foi prestada e os SEIs mencionados podem ser consultados. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO** uma vez que as informações iniciais foram fornecidas com as devidas complementações pela Sub-IT e, em relação ao processo SEI mencionado (6040.2020/0000727-0), o procedimento está tramitando sem qualquer sigilo e pode ser consultado pelo link <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx#!>. **II. 9. Pedido nº 50227/Sub IT - Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão – SG.** O representante da SG fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "No dia 05/08/2020, me deparei com uma postagem no FACEBOOK da pagina Oficial da Subprefeitura do Itaim Paulista, <https://www.facebook.com/615179952015377/posts/1406871969512834/>, apresentando um projeto de reforma da área de lazer da Rua Antônio Maria Escudeiro Rivas, com uma foto apresentando um desenho de uma quadra (Auto Cad ou Similar). Pergunto: 1) Qual é o elemento de despesa que será utilizado, 2) Se dotação for de emenda parlamentar, o número e nome do vereador, 3) Já existe o processo licitatório para a execução desse empreendimento, qual seria o seu número para acompanhamento. Sem mais, no aguardo". Após a prorrogação de prazo, a Sub IT forneceu as seguintes respostas: "1) Elemento de despesa 64.10.15.451.3022.1170.44.90.39.00.00 2) Trata-se de emenda parlamentar do vereador Souza Santos, não foi identificado número. 3) Não. O orçamento está em fase de elaboração, tanto na parte de projetos, execução, bem como a disponibilização orçamentária via Casa Civil". Foi interposto recurso de 1ª instância para questionar o número de contratação da emenda (com número SEI). O recurso foi deferido e a Sub IT informou que a emenda é a 1130. Foi interposto recurso de 2ª instância, no qual o requerente questionou o número de contratação (SEI). A Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) indeferiu o recurso, uma vez que a Sub IT teria respondido adequadamente os questionamentos iniciais e informado o número de contratação da emenda. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para reforçar a necessidade de envio do número do processo que possa ser acessado por munícipes. A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à Sub IT para o número do processo SEI mencionado. A Sub IT informou que: "boa noite! Quanto a Reforma da quadra situada a Rua Antônio Maria Escudeiro Rivas, informamos que em 09/09/2020 foi enviado à Casa Civil os formulários com desmembramento da Emenda Parlamentar, oferecida pelo Vereador Souza Santos, sendo destinado para o endereço acima o valor de R\$ 150.500,00, que serão disponibilizados através de Decreto ainda a ser editado pela Secretaria da Fazenda. Lembrando que a dotação para uso do mesmo é a 64.10.15.451.3022.1170.44.90.39.00.00. Vale reiterar que a informação de instauração de processos para acompanhamento interno e da municipalidade até o presente momento não consta numeração, pois o mesmo ainda será iniciado por CPO (Coordenadoria de Projetos e Obras), com a requisição de serviços, mediante Decreto ainda a ser editado pela Secretaria da Fazenda. Atenciosamente". Referido e-mail foi encaminhado pela Secretaria Executiva da CMAI ao município. O município respondeu ao e-mail com o seguinte conteúdo: "Boa tarde, sabemos que esta dotação orçamentária ou elemento de despesa; 64.10.15.451.3022.1170.44.90.39.00.00 - Adm da Subprefeitura - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros. Recursos oriundos das Intervenções locais, é usado em diversas emendas parlamentares e créditos adicional Suplementar, porém não consegui localizar o processo SEI que está gerando essa dotação, como pode se fazer uma propaganda de que iram executar uma obra, não importa o tipo, e não saber donde vem a verba orçamentária, será que ela realmente existe, vocês consultaram esse vereador para saber se ele tem o número? Darei uns exemplos de processos SEI de emendas parlamentares e de créditos adicionais suplementar: SEI 6010.2020/0003227-1 EMENDA – VEREADOR ISAC FELIX – 200.000,00 SEI 6010.2020/0003234-4 EMENDA – PATRICIA BEZERRA – 75.000,00 SEI 6010.2020/0003240-9 EMENDA – MILTON LEITE – 200.000,00 SEI 6040.2020/000727-0 ORÇAMENTO: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 100.000,00 Conforme resposta inicial 04/09/2020 (20 dias normais, mais 10 dias prorrogado), Não existe processo licitatório, o orçamento tá em fase de elaboração, bem como a disposição orçamentária na casa civil, informaram que o número da emenda é 1130, aonde? pois não consegui localizar, agora INDEFERIR alegando que a Subprefeitura respondeu, porém do seu jeito, sem uma resposta concreta que possa ser pesquisada nos sites da transparência a veracidade da resposta. Somente solicito uma resposta do e-Sic, e as devidas providências administrativas quanto ao caso gerado". A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SG comentou que o caso se assemelha ao anterior da pauta, contudo, ainda não foi informado ao requerente qualquer número SEI correspondente ao conteúdo do pedido. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, para que a Sub-IT informe o número do SEI, permitindo que o município acompanhe o procedimento, nos moldes



do quanto informado no pedido e-SIC nº 50277/Sub IT. II. **10. Pedido nº 50660/SG** - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM. A representante da SECOM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Considerando que os dados disponibilizados no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_\\_cobes/suprimentos/index.php?p=280571](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/suprimentos/index.php?p=280571). Não tem a coluna valor tarifa e levando em consideração que existe paradigma na CMAI quanto a disponibilização do banco de dados contendo valor pago de tarifa, requero acesso ao banco de dados contendo todas as informações já disponibilizadas no link mencionado sem incluído incluso a coluna valor pago de tarifa. Estes dados devem ser de 2019 e 2020”*. A SG informou que as informações solicitadas estariam disponíveis no portal Bens e Serviços, no link: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_\\_cobes/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/) Foi interposto recurso de 1ª instância para questionar a inexistência de coluna com o VALOR TARIFA, conforme solicitação inicial. O recurso foi indeferido e a SG informou que não possui, de forma consolidada, o valor efetivamente pago por cada viagem pelas unidades contratantes. Ressaltou que os pagamentos decorrentes dos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços nº 005/SMG-COBES/2017, firmada com a empresa 99 Tecnologia Ltda, tendo por objeto o registro de Preços para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros com uso de aplicativo customizável web e mobile, são realizados de forma descentralizada, no âmbito de cada contrato, não tendo esta Secretaria de Gestão informações centralizadas referentes a esses pagamentos. Foi interposto recurso de 2ª instância, no qual o requerente ressaltou existir precedente no qual a SG enviou, em 2019, os dados com a informação TARIFA. A Ouvidoria Geral do Município (OGM/CGM) encaminhou para complementação para que a SG se manifestasse sobre a disponibilização de arquivos no passado com as informações solicitadas. A SG deferiu o recurso para explicitar que a base de dados mencionada foi fornecida com o valor da tarifa registrada no sistema, antes do ateste da Prefeitura com o valor efetivamente pago da tarifa. Neste sentido, o link foi enviado ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_\\_cobes/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/)) para download da base de dados de corridas realizadas no período de 2017 a julho de 2020, junto a uma nota técnica a qual esclarece os campos constantes na base de dados bem como outros aspectos do serviço. Reforçou que a base de dados contém as chamadas efetuadas – mas que podem não refletir as corridas realizadas ou efetivamente pagas – já que as correções são efetuadas pela empresa e pela Secretaria que detém o contrato Assim com base art. 18 incisos IV e V do Decreto 53.623/2012, informou que os dados solicitados são produzidos pelas unidades que possuem seus contratos e nesse caso deverão ser solicitados à cada uma delas, já que os contratos são descentralizados, conforme determina a Lei Federal 8.666/1993 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)), a Lei Municipal 13.278/2002 (<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13278-de-07-de-janeiro-de-2002>) e Decreto Municipal 56.144/2015 (<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-56144-de-01-de-junho-de-2015>). O requerente interpôs recurso de 3ª instância para reforçar o envio das informações solicitadas. A Secretaria Executiva da CMAI encaminhou e-mail à SG para requerer esclarecimentos da demanda. A SG respondeu em e-mail que: *“Prezados, boa tarde! Conforme explicado ao munícipe, a base de dados disponibilizada contempla as viagens realizadas pela prefeitura antes da apuração dos fiscais de contrato de cada unidade, por isso não são divulgados os valores das corridas, evitando assim conclusões equivocadas sobre os valores que foram efetivamente pagos. Todas as corridas devem ser conferidas pelos respectivos fiscais de contrato, se confirmada alguma divergência serão adotadas as providências cabíveis para ajuste dos valores e respectivas cobranças. Por esse motivo a base de dados não é mais divulgada com o "campo" valor da tarifa paga. Esta Secretaria de Gestão possui controle das corridas efetuadas dentro do seu contrato, e poderá ser disponibilizada para qualquer munícipe se solicitado. Caso o munícipe queira a mesma planilha em outros unidades, deverá solicitar diretamente ao órgão que possui contrato com a atual empresa de prestação de serviços de transporte por aplicativo.”* Referido e-mail foi encaminhado ao munícipe. O munícipe respondeu ao e-mail com a seguinte mensagem: *“Vou recorrer ao Ministério Público área de patrimônio público, tendo em vista que não cabe ao órgão pressupor o entendimento ou não dos munícipes. Cabe ao órgão disponibilizar as informações assim como esta disposto na lei de transparência e de Responsabilidade fiscal”*. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SG contextualizou o pedido e reforçou que a pasta não possui o relatório compilado com os valores pagos de toda a prefeitura, que teria apenas a planilha das corridas requisitadas pela SG e que caberia a cada órgão fornecer sua planilha com gastos. A representante da SMJ sugeriu que todos os órgãos disponibilizassem uma planilha sobre o uso do aplicativo 99 com os gastos mensais. O representante da SG opinou para que a SG envie a planilha com seus gastos e que seja feita uma recomendação da CMAI aos órgãos da prefeitura para que estes incluam os valores mensais gastos com o aplicativo 99 na forma de transparência ativa. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso, reforçando que a SG não possui os gastos de todos os órgãos, mas que deverá disponibilizar planilha com os seus, conforme pedido inicial. Além disso, a CMAI emitirá recomendação para que todos os órgãos da prefeitura também disponibilizem seus gastos mensais com o aplicativo 99 por meio de transparência ativa. **III. Encerramento.** O Secretário Executivo da CMAI informou que, conforme rotina estabelecida pela 64ª CMAI, a ata será disponibilizada previamente aos presentes para que tenham anuência de seu conteúdo e, após ser assinada via SEI, será disponibilizada no Portal de Transparência e no Diário Oficial do Município. O representante da SMDHC questionou sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no município de São Paulo. O presidente da CMAI informou a todos sobre a publicação do Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020, fruto de intensas discussões de um grupo

de trabalho intersecretarial. Mencionou que a CGM já deu andamento ao disposto no Decreto, iniciando as tratativas com SMIT para a formação de grupos de trabalho sobre questões orçamentárias e questões relacionadas aos portais da prefeitura. Diante do protagonismo da CMAI e das novas atribuições impostas pelo Decreto, recomendou sua leitura e seu estudo pelos membros, já que será necessário viabilizar as análises dos recursos e das consultas enviadas à CMAI tendo em mente a aplicação da LAI e a da LGPD, que podem, eventualmente, coincidir. Além disso, informou que serão feitas diversas reuniões com as Secretarias para estudar, discutir e esclarecer dúvidas sobre o Decreto e sobre a LGPD. O representante da SMDHC agradeceu as explicações e comentou que muitas dúvidas já estão chegando para a Pasta. O presidente da CMAI mencionou que, em breve, será feita uma cartilha informativa sobre a LGPD para a Prefeitura. Por fim, o Presidente da CMAI agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16 horas e 47 minutos (dezesseis horas e quarenta e sete minutos).

**João Manoel Scudeler de Barros**  
Presidente da CMAI  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**Fabrizio Cobra Arbex**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

**Luis Felipe Vidal Arellano**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Maria Lucia Latorre**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

**Pedro Kazu Gabiatti**  
Secretário Executivo da CMAI  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**Alessandra Lima**  
Assessora  
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/09/2020, às 12:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Palma Latorre, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2020, às 15:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Cassia Alves de Lima, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 30/09/2020, às 10:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Cobra Arbex, Secretário Adjunto**, em 02/10/2020, às 09:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Joao Manoel Scudeler de Barros, Controlador Geral do Município**, em 05/10/2020, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 05/10/2020, às 10:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033777889** e o código CRC **FF9FAC44**.